



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0012533/2021-54

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **IEF/URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado- Supressão	2100.01.0012533/2021-54	IEF/NAR Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Central Geradora Fotovoltaica Minas do Sol LTDA		CPF/CNPJ: 11.834.356/0001-47
Endereço: Av. Luis Viana Filho, nº 6462, Sala 1507		Bairro: Paralela
Município: Salvador	UF: BA	CEP: 41.730-101
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Rio Rancho Agropecuária S/A		CPF/CNPJ: 22.619.217/0001-17
Endereço: AV. Engenheiro Carlos Goulart, nº 24, sala 801		Bairro: Buritys
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 39.493-030
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Cocal		Área Total (ha): 1.121,0200
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 30.803 Livro: 2-RG		Município/UF: Pirapora-MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3151206-2DB7.ECFB.145D.40E1.BD42.0E6B.1C0E.8D08				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		229,44	ha	
Corte / Aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural		2.903,00 (indivíduos)	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infra-estrutura		Usina Fotovoltaica	357,3600	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	229,4400	Cerrado/Stricto Sensu		229,4400
Cerrado	127,9200	Pastagem/Árvores Isoladas		127,9200
Total:	357,3600		Total:	357,3600
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa		8.165,85	M ³	
Aroeira	Uso Nobre	106,98	M ³	
Ipê	Uso Nobre	181,40	M ³	
Outras espécies de lei	Pequi e Gonçalo (uso nobre)	531,10	M ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Tarcísio Macedo Guimarães – MASP 1.403.998-6				
Data da Vistoria: <u>07/12/2020</u>				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 05/04/2021

Observações:

Validade:

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	515.313	8.087.596
Corte / Aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	23K	514.000	8.088.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Medidas mitigadoras:**

- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo;
- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas;
- Após a exploração da área, evitar que o solo fique por muito tempo exposto a intempéries climáticas;
- Realizar o corte das árvores sempre observando a ocorrência de ninhos e abrigo e caso, detectando prolongar ou adiar o abate do indivíduo e/ou analisar se constitui abrigo atual ou realizar a relocação deste que estudada e autorizada;
- Realizar a supressão e corte de árvores isoladas de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e Reserva Legal.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionante Sistema SINAFLO: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLO, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão deste DAIA.

Condicionantes dos projetos apresentados:

- O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do PTRF referente a compensação pelo corte de árvores imunes de corte (Pequi e Ipê) , conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias;
- O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto de Plantio para fins de Reposição Florestal, conforme apresentado e aprovado pelo IEF. Sob pena das medidas administrativas que se fizerem necessárias.

Observações:

- Apresentar relatório de acompanhamento semestralmente no primeiro ano e anual nos demais, mostrando a implantação, desenvolvimento da vegetação, processo de recuperação e o ganho ambiental advindo da implementação dos projetos, com anexo fotográfico. Prazos conforme cronograma executivo apresentado;
- Executar e comprovar por meio de relatório fotográfico, os programas apresentado no PUP. Prazos conforme cronograma executivo apresentado.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 06/04/2021, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27655290** e o código CRC **F5CEE9F2**.